CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 12/11/12
Presidente

GABINETE DO VEREADOR JOÃO FEITOSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE DE DE 2012.

PROTOCOLO Nº 112112
Data 12/11/12 14:29 Horas
Serviço de Expediente

"CONCEDE A COMENDA DR. HENRIQUE SANTILLO AO SENHOR GENIVALDO JOSÉ CAIXETA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou eu eu, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Dr. Henrique Santillo ao Senhor Genivaldo José Caixeta, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2012.

João Batista Feitosa
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

Apresento para apreciação desta Augusta Casa de Leis, a propositura concedendo ao Senhor Genivaldo José Caixeta a Comenda Dr. Henrique Santillo.

Nascido em Vianópolis-Goiás, em 26 de julho de 1957, o Senhor Genivaldo, reside no Bairro Jardim América desde 1969, casado e pai de dois filhos.

Desenvolveu diversas atividades na área do atletismo, com funções de Técnico de Atletismo, Treinador de Atletismo, Arbitro Nacional de Atletismo. Realizou em Anápolis feitos como Mestre em Karaté, foi fundador da Associação Shorikan de Atletismo, foi criador da Mini Maratona 31 de Julho, voluntário do Juizado da Infância e Juventude, de 1987.

Realizou vários feitos a nível estadual e internacional, como Presidente da Federação Goiana de Atletismo, foi chefe das delegações de Atletismo do Brasil, como Ekiden Internacional Chiba- Japão, Campeonato Sul-Americanos de Cross Country, na Espanha, no Paraguai e no Peru.

Estimulado pela experiência demonstrada por nosso homenageado, declarado em seu curriculum vitae juntado a este projeto de decreto legislativo, comprovando ser uma justa homenagem desta Casa Legislativa.

Isto posto, solicito apoio dos nobres Edis para aprovação desta propositura apresentada no momento.